CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
DIGITALIZADO
EM: 09/05/07
Roberta Alves
FUNCIONÁRIO

DATA 29 / 01 / 71

PROJETO DE LEI Nº 13/71

ASSUNTO Autoriza o chefe do Poder Executivo a criar as funções gratificadas que indica e dá outras providências

VEREADOR: Prefeito municipal (mensagem nº 06)

LEI Nº 3849 DE 17 / 02 / 71

DIOM Nº 4611 DE 24 / 02 / 71

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 3849 DE 17 DE fevereiro DE 1971.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

[redacted]

43

29.1-71

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

À Comissão de Leis - Justiça e Finanças
Em 29-01-71
Agostinho Moreira

MENSAGEM Nº 06

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Senhor Presidente,

Encaminho à elevada consideração de V. Exa. o anexo Projeto de Lei que cria cinco novas funções gratificadas na Secretaria de Educação e Cultura do Município - Departamento de Educação Primária.

A medida se impõe em decorrência da construção de novas unidades escolares, as quais, à semelhança dos demais já em funcionamento, necessitam de composição de seu quadro administrativo, e, conseqüentemente, a gratificação de chefia para aquêles funcionários designados para exercê-la.

Ante o exposto e como demonstração de apôio ao desenvolvimento do ensino em nosso Município, esperamos mereça a presente propositura a melhor acolhida por parte de V. Exas.

Valho-me do ensejo para renovar a V. Exa. e seus ilustres Pares os protestos de elevado aprêço e distinta consideração.

Fortaleza, 28 de janeiro de 1.971.

Engº José Walter Barbosa Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
VEREADOR AGOSTINHO MOREIRA E SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
N E S T A

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 13 , de 29 de janeiro de 1.971.

Aprovado em 1a discussão
em 29/01/71
Ag. Batista Moreira
(PRESIDENTE)

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a criar as funções gratificadas que indica e dá outras providências.

Ao vereador
Ademar Arruda
para relatar
Em 29.01.71

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criadas e incluídas na estrutura administrativa da Secretaria de Educação e Cultura do Município - Departamento de Educação Primária, cinco funções gratificadas, padrão FG.3.

Art. 2º - As funções gratificadas a que se refere o artigo anterior, destinam-se aos cargos de Diretor de Grupos Escolares.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a discussão
em 1/02/1971
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
em 1/02/71

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

PARECER Nº 2 /71

AO PROJETO DE LEI Nº 13/71 (MENSAGEM Nº 06/71)

Em 29/01/71
Agostinho Moreira

Submeteu o Chefe da Edilidade à apreciação dêste Legislativo, o presente projeto de Lei, em anexo com a Mensagem nº 06/71, que visa autorizar o Chefe do Poder Executivo a criar as funções gratificadas que indica e dá outras providências.

A medida em seu caráter é justificável, visto que vem atender uma composição de seu quadro administrativo, em decorrência da construção de novas unidades escolares, para aquêles funcionários designados para exercer a função de chefia.

Em face ao exposto, e levando-se em consideração/ a justa razão apresentada pelo Sr. Prefeito Municipal em sua Mensagem,/ esta Comissão se manifesta favorável pela aprovação do projeto.

É êste o nosso parecer.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA / CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE JANEIRO DE 1.971.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

Aprovado
Em 8-2-71
José Edmar

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 12/71, (MENSAGEM Nº 06).

Autoriza o chefe do Poder Executivo a criar as funções gratificadas que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas e incluídas na estrutura administrativa da Secretaria de Educação e Cultura do Município - Departamento de Educação primário, cinco funções gratificadas, padrão FG.3.

Art. 2º - As funções gratificadas a que se refere o artigo // anterior, destina-se aos cargos de Diretor de Grupos Escolares.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 1971.

PRESIDENTE

RELATOR

C M F

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº 123 Fortaleza, 10 de Fevereiro de 1.971

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho/ a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara, que "autoriza o Chefe do Poder / Executivo a criar as funções gratificadas que indica e dá outras/ providências.

Nesta oportunidade, reitero a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração.

Agostinho Moreira e Silva

Dr. Agostinho Moreira e Silva
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº José Walter Barbosa Cavalcante
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta